



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Terça-feira • 13 de Novembro de 2018 • Ano • Nº 916

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Lei Nº 860/2018** - Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.
- **Lei Nº 861/2018** - Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.
- **Lei Nº 862/2018** - Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.
- **Lei Nº 863/2018** - Dispõe sobre denominação de prédio público e dá outras providências.
- **Lei Nº 864/2018** - Dispõe sobre denominação de prédio público e dá outras providências.
- **Lei Nº 865/2018** - Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.
- **Lei Nº 866/2018** - Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.
- **Decreto Nº 47/2018** - Declara ponto facultativo no Município de Castro Alves/Bahia, e dá outras providências.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V0KUZ+QAEBYCD/WYFDTC8G

Leis



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

LEI Nº 860/2018

“Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua Reinaldo Barreto Rosa, que passa a denominar-se Rua José Cafezeiro de Melo Gouveia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castro Alves - BA, 13 de novembro de 2018.

THIANCLE ARAÚJO

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

LEI Nº 861/2018

“Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua Governador João Durval Carneiro, que passa a denominar-se Rua Alvany de Freitas Leão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castro Alves - BA, 13 de novembro de 2018.

THIANCLE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

LEI Nº 862/2018

“Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua Evandro Stering, que passa a denominar-se Rua Valdomiro Almeida Mota.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castro Alves - BA, 13 de novembro de 2018.

THIANCLE ARAÚJO

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

LEI Nº 863/2018

“Dispõe sobre denominação de prédio público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome do Colégio Municipal Dr. Reinaldo Barreto Rosa, localizado em Petim, Zona Rural de Castro Alves/BA, que passa a ser denominado de Colégio Municipal José Carlos Martins de Souza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castro Alves - BA, 13 de novembro de 2018.

THIANCLE ARAÚJO

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

LEI Nº 864/2018

“Dispõe sobre denominação de prédio público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Unidade de Saúde da Família Governador Otto Roberto Mendonça de Alencar, localizada no Riacho da Légua, Zona Rural de Castro Alves/BA, que passa a denominar-se Unidade de Saúde da Família João Gaspar da Silva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castro Alves - BA, 13 de novembro de 2018.

THIANCLE ARAÚJO

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

LEI Nº 865/2018

“Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua Denílson Machado, que passa a denominar-se Rua Antônio Carlos Moura de Castro (Popular Carlinhos Castro).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castro Alves - BA, 13 de novembro de 2018.

THIANCLE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

LEI Nº 866/2018

“Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua do Cajueiro, que passa a denominar-se Agemiro Gonçalves.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castro Alves - BA, 13 de novembro de 2018.

THIANCLE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

DECRETO Nº 47/2018

Declara ponto facultativo no Município de Castro Alves/Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais **no dia 16 de novembro de 2018**.

Art. 2º - **Ficam excluídos do alcance deste Decreto, os serviços essenciais**, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, **ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias**, e, em especial a realização das licitações previamente agendadas para a data supracitada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Castro Alves, 13 de novembro de 2018.

THIANCLE ARAÚJO
Prefeito Municipal